

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018**  
**EXCLUSIVA para ME e EPP**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de natureza continuada de manutenção e conservação de jardins**, localizados no Edifício Sede do Tribunal de Conta do Estado de Alagoas – TCE/AL.

**EDITAL:**

1. OBJETO
2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA SUBCONTRATAÇÃO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)
7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. DA FASE DE LANCES
13. ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS
15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
17. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
18. DO CONTRATO
19. DA RESCISÃO CONTRATUAL
20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
22. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
23. DO PAGAMENTO
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

- |        |             |   |
|--------|-------------|---|
|        | <b>I</b>    | TERMO DE REFERÊNCIA                                       |
|        | <b>II</b>   | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL             |
|        | <b>III</b>  | MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES    |
|        | <b>IV</b>   | MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS |
| ANEXOS | <b>V</b>    | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP         |
|        | <b>VI</b>   | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS                              |
|        | <b>VII</b>  | MINUTA DO CONTRATO  |
|        | <b>VIII</b> | DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA         |
|        | <b>IX</b>   | DADOS DA EMPRESA  |

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2018**  
**EXCLUSIVA PARA ME e EPP**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 23/2018**, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 24 de janeiro de 2018, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVA para ME e EPP**, destinada a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de natureza continuada de manutenção e conservação de jardins**, localizados no Edifício Sede do Tribunal de Conta do Estado de Alagoas – TCE/AL, integralmente em conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e Decretos Estaduais n.º 3.548/07, n.º 1.424/2003, n.º 4.054/2008 e suas alterações, Lei Estadual n.º 5.237/1991 e suas alterações, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

*A Sessão pública referente a este certame será realizado no local, endereço, dia e horário abaixo especificado:*

**DIA:** 17/05/2018  
**HORÁRIO:** 10h (dez horas) horário local  
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL.  
**RETIRADA DO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 8h às 13h horas, até o dia que antecede à data do certame, e no site do TCE/AL ([www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br)).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação constitui a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de natureza continuada de manutenção e conservação de jardins**, localizados no Edifício Sede do Tribunal de Conta do Estado de Alagoas – TCE/AL, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais, EPIs e uniformes necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** As especificações do objeto estão contidas no **item 3** do Anexo I - Termo de Referência.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este TCE/AL, Recursos Orçamentário do Exercício 2018, Programa de Trabalho 01.032.0002.2005 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339039-00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

## **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas como **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira;
- d) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- e) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;
- f) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;
- h) Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

**5.4.** *Caso não haja o comparecimento de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e compareça Empresa de Médio Porte, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão credenciar a licitante para este certame, e receber suas propostas e verificar sua documentação.*

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**6.1.** A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, no dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura.

6.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos no original ou cópia regularmente autenticada:

I – Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura:

a) devendo estar acompanhada de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação;

b) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

III – Estatuto/Contrato Social, em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, quando a pessoa credenciada for sócia e/ou proprietária.

6.4. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

6.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às **Propostas de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues em envelopes separados e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) estar lacrados;

b) ser opacos;

c) estar identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma do exposto a seguir:

<p style="text-align: center;"><b><u>ENVELOPE Nº 01</u></b> <b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b></p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 006/2018 Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)</p>
---

<p style="text-align: center;"><b><u>ENVELOPE Nº 02</u></b> <b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 006/2018 Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)</p>
--

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original, obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.2.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante.

7.2.3.1. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

7.2.4. Caso necessite de autenticação de qualquer documento por servidor da Administração, o licitante deverá apresentá-los no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do certame.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac. símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

## 8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**I** - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório;

**II** - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo de sugestão contido no (ANEXO V) deste Edital;

**III** – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do (ANEXO IX) do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça; e

**IV** – Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

**8.2.** A não entrega das declarações exigidas neste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**8.2.1.** As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

**8.3.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**8.4.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**8.5.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**8.6.** Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9. DO ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

**9.1.** A proposta deverá (ANEXO VI):

- a) estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) estar devidamente datada e assinada por responsável legal;

e) conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:

- e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
- e.2) descrição detalhada das características do objeto cotado, informando a Marca, Garantia, conforme especificações constantes no ITEM 3 do Termo de Referência;
- e.3) preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
- e.4) esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
- e.5) forma de fornecimento: nos moldes do constante no Termo de Referência;
- e.6) prazo de entrega de acordo com constante no Termo de Referência;
- e.7) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

**9.2.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

## **10. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar de forma COMPLETA os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **10.1.1. Da Habilitação Operacional:**

**10.1.1.2.** A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente inscrita junto à entidade fiscalizadora competente no ato da abertura da proposta;

**10.1.1.2.** A licitante deverá ser especializada no ramo de jardinagem, oficial e legalmente estabelecida, em conformidade com a legislação em vigor;

**10.1.1.3.** A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, para fim de comprovação de realização de serviços de manutenção de jardins.

**10.1.1.3.1.** Considera-se, para efeito desta comprovação, parcela relevante, a prestação de serviços de manutenção de jardins contemplando a execução de podas de árvores, adubação e assistência fitossanitária, em área equivalente ou superior a 50% da área total do objeto ora licitado.

### **10.1.2. Da Habilitação Técnica:**

**10.1.2.1.** Indicar, formalmente, na data da entrega da proposta, o nome do Engenheiro Agrônomo responsável pelos serviços em cujo acervo, devidamente registrado na entidade fiscalizadora competente, conste atestado de responsabilidade técnica pela prestação de serviços de manutenção de jardins, compatível com os descritos neste Termo de Referência:

**10.1.2.1.1.** Considera-se, para efeito desta compatibilidade, a prestação de serviços de manutenção de jardins contemplando a execução de podas de árvores, adubação e assistência fitossanitária, em área equivalente ou superior a 50% da área total do objeto ora licitado;

**10.1.2.1.2.** O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

**10.1.2.1.3.** Apresentar “Certidão de Registro” do responsável junto à entidade fiscalizadora competente

### **10.1.3. Da Habilitação Jurídica**

**10.1.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.3.2.** Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**10.1.3.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.4. Da regularidade fiscal**

**10.1.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**10.1.4.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**10.1.4.3.** Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.4.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal, Trabalhista do domicílio/ sede da licitante.



### 10.1.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

**07.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**10.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

## 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1.** As propostas apresentadas para **cada Lote** serão classificadas em ordem decrescente de valor.

**11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela oferta de **Menor Preço por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**11.3.** Em cada Lote, a proposta de valor mais baixo e as demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela poderão participar da etapa de lances verbais, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**11.4.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão participar da etapa de lances as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5.** Será desclassificada a proposta que:

a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

b) Descumprir os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

**c) Valor do lote em desconformidade com a média dos preços praticados no mercado.**

**11.6.** Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.7.** Caso a empresa não possua representante devidamente credenciado, sua proposta inicial será classificada, porém não poderá participar da etapa de lances.

## 12. DA FASE DE LANCES

**12.1.** Para as licitantes melhor colocadas em cada Item, de acordo com os subitens **11.3** e **11.4** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, e sucessivos e de valores decrescentes.

**12.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes melhor colocadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da menor proposta e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para aquele Item e na manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas.

**12.4.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**12.5.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos valores finais apresentados por todas as licitantes para cada Item.

**12.6.** Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a **READEQUAÇÃO DE PREÇOS**, adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

**12.7.** A **READEQUAÇÃO DE PREÇOS**, nos moldes do (Anexo VI) – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 1º andar, situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL.

### **13. ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**13.2.** A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada.

**13.2.1.** Nesta licitação a Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, que apresentar restrições quanto a comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

**13.3.** Se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta mais vantajosa que atenda ao Edital.

**13.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, caso não haja a interposição de recurso por parte das demais licitantes.

**13.5.** Da reunião lavrar-se-á **Ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**13.6.** O envelope de habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da declaração da licitante vencedora, sob pena de inutilização.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**14.1.** De acordo com o **item 8** do Termo de Referência (anexo I).

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** De acordo com o **item 9** do Termo de Referência (anexo I).

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados via endereço eletrônico [cpl@tce.al.gov.br](mailto:cpl@tce.al.gov.br) e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

**16.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

**a)** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.3.** Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

**16.4.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

**16.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em ata.

**17.1.1.** Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

**17.1.2.** A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**17.3.** A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso de forma motivada e fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 8h00 à 13h00.

**17.3.1.** A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

**17.4.** Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

**17.4.1.** O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia oitiva da Procuradoria Jurídica deste Tribunal.

**17.6.** Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, ela fará a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

**17.7.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver a interposição de recurso.

**17.8.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## **18. DO CONTRATO**

**18.1** Homologado o resultado da licitação, o TCE, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**18.2** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TCE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

**18.3** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 18.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.4** Ao assinar o Contrato, a adjudicatária obriga-se a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**18.5.** Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.6.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

**18.7.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**18.8.** O Contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

**18.9.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL).

## **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**19.2.** O contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**19.3.** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**19.4.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja comprovada vantagem para a Administração, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**21.1.** A fiscalização do Contrato observará o disposto nos **Itens 11 e 12** do Termo de Referência (Anexo I).

**21.2.** A gestão do Contrato observará o disposto no **Item 13** do Termo de Referência (Anexo I).

## **22. DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**22.1** De acordo com o **Itens 5 e 6** do Termo de Referência (Anexo I).

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** De acordo com o **Item 13** do Termo de Referência (Anexo I).

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** De acordo com o **Item 17** do Termo de Referência (Anexo I).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL e no endereço eletrônico [www.tce.al.gov.br](http://www.tce.al.gov.br).

**25.2.** Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-3183, preferencialmente ou através do endereço eletrônico [cpl@tce.al.gov.br](mailto:cpl@tce.al.gov.br).

**25.3.** Todas as referências de tempo previstas no edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

**25.4.** É dado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**25.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

**25.6.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**25.7** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital, passa automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Maceió/AL, 03 de maio de 2018.

**CLÁUDIO CORREIA**

Pregoeiro

Portaria nº 23/2018 - D.O.E/TCE 24/01/2018

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO**

**01.1.** Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de natureza continuada de manutenção e conservação de jardins**, localizados no Edifício Sede do Tribunal de Conta do Estado de Alagoas – TCE/AL, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de equipamentos, materiais, EPIs e uniformes necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

**02. JUSTIFICATIVA**

**02.1.** Necessário ressaltar que o TCE/AL não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo e mesmo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratação, não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de cargos e carreira dos servidores deste Tribunal.

**02.2.** Por outro lado, dentre outros benefícios, a existência de jardins bem conservados, favorece o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental. Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes.

**02.3.** A manutenção das áreas verdes e solos naturais incluem desde serviços básicos como capina, roçada, irrigação, aeração do solo, retirada de detritos e folhas secas, corte de gramados, processamento dos detritos (compostagem), manutenção de vasos, até serviços necessários indicados e acompanhados por **Engenheiro Agrônomo responsável da contratada** como adubações, fertilizações, drenagens/irrigação, assistências e tratamentos fitossanitários a exemplo de aplicação de defensivos agrícolas, combate às ervas daninhas, enfermidades e pragas de insetos, pulverizações com fungicidas, podações/erradicações de árvores e arbustos.

**03. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**03.1.** Especificações:

Item	Descrição	Unid.
1	Limpeza e varrição de toda a área de jardim; Capinação de ervas daninhas em gramados e áreas de passeio/calçadas; Corte dos gramados; aeração dos canteiros; podas de arbustos e canteiros.	QUINZENAL
2	Adubações;	BIMESTRAL
3	Poda das sete (07) palmeiras;	SEMESTRAL

**03.2.** Área total do jardim – 1.300 m<sup>2</sup>.

**03.3.** A periodicidade listada nos itens acima é apenas exemplificativa, podendo ser solicitada uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços de jardinagem do TCE/AL.

**03.3.1.** No caso previsto no item **03.3.** o serviço extraordinário será pago proporcionalmente ao serviço executado, tomando como valor de referência o disposto no contrato e na proposta da contratada.

**03.4.** Para o item 2 da tabela acima será adotado como parâmetro a utilização de 50 g/m<sup>2</sup>.

**03.5.** O Planejamento dos Serviços poderá sofrer revisão, complementação e atualização pela Fiscalização do Contrato ou pelo Engenheiro Agrônomo responsável da CONTRATADA, com sua devida anuência, sempre que necessária ao aprimoramento da manutenção.

**03.6.** O Engenheiro Agrônomo deverá visitar os jardins do TCE/AL, sempre que necessário, com prévio agendamento junto à Fiscalização do Contrato, e nas ocasiões em que houver demanda para indicação ou acompanhamento de algum serviço específico como, adubação, podaço de palmeiras, entre outros.

**03.7.** Os produtos a serem utilizados deverão ser estritamente necessários a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

#### **04. SUBCONTRATAÇÃO**

**04.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **05. FORMA EXECUÇÃO**

**05.1.** A prestação dos serviços será feita quinzenal, bimestral e semestralmente, e deverá ser iniciada, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**05.2.** O serviço deverá ser prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**05.3.** Os serviços deverão ser prestados no Edifício Sede do TCE-AL, localizado na Av. Fernandes Lima, no horário das 07h às 18h, de segunda à sexta feira, devendo ser informado ao Setor de Serviços Gerais, com no mínimo 24h de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5573.

**05.3.1.** Devem ser de boa qualidade e contar com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.

**05.4.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o **fornecimento integral** dos equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's, até a data prevista para o início da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

**05.4.1.** A CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer equipamentos, ferramentas e EPI's sempre que comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

#### **06. RECEBIMENTO**

**06.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia em que foi prestado, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;



**06.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório.

**06.2.1.** Não estando os serviços em conformidade com as especificações, a CONTRATADA será comunicada imediatamente, para que refaça o serviço, em um prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**06.2.2.** Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados.

**06.2.3.** Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado.

**06.3.** Na falta do Gestor/Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados por um servidor integrante do Setor de Serviços Gerais.

**06.4.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**06.5.** O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **07. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **07.1. Da Habilitação Operacional:**

**07.1.2.** A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente inscrita junto à entidade fiscalizadora competente no ato da abertura da proposta;

**07.1.2.** A licitante deverá ser especializada no ramo de jardinagem, oficial e legalmente estabelecida, em conformidade com a legislação em vigor;

**07.1.3.** A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, para fim de comprovação de realização de serviços de manutenção de jardins.

**07.1.3.1.** Considera-se, para efeito desta comprovação, parcela relevante, a prestação de serviços de manutenção de jardins contemplando a execução de podas de árvores, adubação e assistência fitossanitária, em área equivalente ou superior a 50% da área total do objeto ora licitado.

### **07.2. Da Habilitação Técnica:**

**07.2.1.** Indicar, formalmente, na data da entrega da proposta, o nome do Engenheiro Agrônomo responsável pelos serviços em cujo acervo, devidamente registrado na entidade fiscalizadora competente, conste atestado de responsabilidade técnica pela prestação de serviços de manutenção de jardins, compatível com os descritos neste Termo de Referência:

**07.2.1.1.** Considera-se, para efeito desta compatibilidade, a prestação de serviços de manutenção de jardins contemplando a execução de podas de árvores, adubação e assistência fitossanitária, em área equivalente ou superior a 50% da área total do objeto ora licitado;

**07.2.1.2.** O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

**07.2.1.3.** Apresentar “Certidão de Registro” do responsável junto à entidade fiscalizadora competente

### **07.3. Da Habilitação Jurídica**

**07.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**07.3.2.** Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**07.3.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **07.4. Da regularidade fiscal**

**07.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**07.4.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**07.4.3.** Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**07.4.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal, Trabalhista do domicílio/ sede da licitante.

### **07.5. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**07.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

## **08. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL**

**08.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

**08.2.** Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**08.3.** Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

**08.4.** Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência.

**08.5.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Termo de Referência.

**08.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TCE-AL, não devem ser interrompidos.

**08.7.** Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 horas, a contar do recebimento da notificação.

**08.7.1.** A necessidade de substituição consecutiva de profissionais, por ineficiência na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, será considerada inexecução parcial do futuro Contrato, ficando a contratada sujeita às sanções nele previstas.

**08.8.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.

**08.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**08.10.** Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

**08.11.** Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados este Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

**08.12.** Receber os serviços, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

**08.13.** Verificar a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**08.14.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

**08.15.** Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

## **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**09.1.** Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e pela legislação pertinente, com a alocação dos profissionais adequadamente qualificados e capacitados para suas atividades, com o grau de experiência e escolaridade compatível, necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.

**09.2.** Realizar a limpeza no local após a prestação do serviço e das áreas adjacentes.

**09.3.** Remover do local da prestação do serviço os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

**09.4.** Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao TCE-AL.

**09.5.** Na realização de poda das palmeiras, deverá fornecer todos os equipamentos de segurança e de estrutura para seus funcionários, sem qualquer ônus adicional ao TCE-AL.

**09.6.** Responder pelos danos causados ao TCE-AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**09.7.** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do TCE-AL.

**09.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e demais representantes da Contratante, atendendo de imediato as solicitações.

**09.9.** Manter os funcionários portando crachás de identificação, arcando com as despesas da confecção dos mesmos.

**09.10.** Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TCE-AL, haja vista que a inadimplência da empresa, com referência a encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TCE-AL nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**09.11.** Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar a prestação dos serviços contratados;

**09.12.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TCE-AL inerentes ao objeto do Contrato.

**09.13.** Apresentar empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes ao trabalho realizado, quando for o caso.

**09.14.** Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

**09.15.** Apresentar a contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o TCE-AL para a realização do objeto.

- 09.16.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE-AL.
- 09.17.** Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 09.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 09.19.** Atender as solicitações do TCE-AL quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.
- 09.20.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita prestação de serviço e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 09.21.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 09.21.1.** Em caso de impossibilidade de cumprimento devidamente justificada dentro do prazo mencionado no subitem **09.21**, o TCE/AL estabelecerá novo prazo máximo de 2 (dois) dias para a prestação dos serviços, a ser contado do dia do conhecimento da impossibilidade.
- 09.22.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.
- 09.23.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.
- 09.24.** O TCE-AL conta com uma área total de jardim de 1.300 m<sup>2</sup>, dessa forma, está proibido de efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos serviços, como também seu *modus operandi*, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.
- 09.25.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 09.26.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 09.27.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 09.28.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.
- 09.29.** Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação de serviço.

**09.30.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução da prestação de serviço, não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

**09.31.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**09.32.** Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

**09.33.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos.

**09.34.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja comprovada vantagem para a Administração, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência será exercida pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Diretoria Administrativa para este fim.

### **11.1.1.** São atribuições da Fiscalização:

- a) Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais produzidos e dos serviços prestados;
- b) avaliar as condições de segurança da execução do objeto do contrato;
- c) informar acerca de inadimplemento de obrigações pela contratada, que possam ensejar a aplicação de penalidades;
- d) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica;
- e) apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços;

### **11.1.2.** A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) determinar à contratada a substituição de equipamentos cujo uso considere prejudicial à boa conservação de materiais, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

c) rejeitar serviços defeituosos e materiais produzidos que não satisfaçam às especificações deste Termo de Referência e em outros procedimentos julgados inadequados, obrigando a contratada a fazer as correções necessárias ou refazer os serviços e substituir os materiais produzidos, arcando com as respectivas despesas;

d) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;

**11.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao TCE-AL.

## **12. GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O acompanhamento dos contratos que possam ser originados deste Termo de Referência, será realizado por servidor a ser especialmente designado pela Diretoria Geral para este fim.

**12.1.1.** O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**12.2.** São atribuições do Gestor do contrato:

a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;

b) emitir a **Ordem de Início dos Serviços** e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela contratada no prazo estabelecido;

c) zelar pela vigência da garantia contratual durante a execução do contrato;

d) verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

e) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma da obra;

f) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;

g) comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;

h) determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;

- i) informar à Diretoria Geral, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- j) **não permitir a subcontratação** do objeto da licitação, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis;
- k) encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de alteração do serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas se observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- l) encaminhar à autoridade superior, devidamente instruídos, eventuais pedidos de substituições dos profissionais, materiais produzidos e equipamentos formulados pela contratada;
- m) comunicar a autoridade superior acerca de eventuais atrasos no prazo de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- n) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informará autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à realização dos serviços ou em relação a terceiros;
- o) cientificar à autoridade competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprezada, com as devidas justificativas.

**12.3.** O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissas, não previstas no contrato ou no Edital, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada(s), conforme disposto no art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

**13.1.1.** O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

**13.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

**13.3.** O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

**13.4.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **subitem 13.2**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

#### **14. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

**14.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser justificada, por escrito, pela parte interessada.

#### **15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**15.1.** O preço do objeto licitado será aquele constante na proposta escrita da CONTRATADA.

**15.2.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA;

c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**15.4.** O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

**15.5.** Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

## **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**16.2.** O contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**16.3.** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**16.4.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto n.º 5.450/2005 e a Lei n.º 8.666/93, atualizada.

**17.1.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**17.2** Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA – MORATÓRIA** – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na

hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos e nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do LICITANTE ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.3.** O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**17.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**17.5.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**17.6.** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem **17.2.e)**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**17.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**18.1** Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c) A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- d) O Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei

## **19. PROPOSTA DE PREÇOS**

**19.1.** A proposta deverá (ANEXO I):

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
  - e.1) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
  - e.2) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
  - e.3) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa/pessoa física, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
  - e.4) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
  - e.5) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
  - e.6) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
  - e.7) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa/pessoa física, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

**19.2.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

## **20. VISTORIA**

**20.1.** É facultado ao interessado, realizar vistoria do local de execução da instalação, a fim de melhor definir seu preço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do Setor de Serviços Gerais pelo telefone (82) 3315-5573, podendo ser realizado até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

**20.2.** O atestado de vistoria, observado o modelo no ANEXO II, deverá estar assinado por servidor responsável do TCE/AL.

**20.3.** O interessado que decidir não realizar a vistoria não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da instalação para eximir-se de qualquer obrigação assumida, acrescer os custos da proposta apresentada ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

## **21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**21.1.** Os interessados poderão contatar o Setor de Serviços Gerais pelo telefone (82) 3315-5573, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

**21.2.** O modelo apresentado no ANEXO I é meramente uma sugestão aos interessados, podendo ser adotado outro formato para o referido documento, desde que se façam constar TODAS as informações para ele exigidas neste Termo de Referência.

Maceió, 13 de Março de 2018

**Bruno José Braga Mota Gomes**

Diretoria Administrativa

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

(Papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Termo de Referência em questão, apresentamos nossa proposta.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável durante sua validade.

O prazo de entrega e a forma de fornecimento são iguais aos estabelecidos no Termo de Referência.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas como: taxas, fretes, e outros que incidam sobre o objeto cotado sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>R\$ unit.</b>	<b>R\$ total</b>
<b>1</b>	Limpeza e varrição de toda a área de jardim; Capinação de ervas daninhas em gramados e áreas de passeio/calçadas; Corte dos gramados; aeração dos canteiros; podas de arbustos e canteiros.	QUINZENAL		
<b>2</b>	Adubações;	BIMESTRAL		
<b>3</b>	Poda das sete (07) palmeiras;	SEMESTRAL		

Maceió, XX de XX de 2018

**Nome e assinatura do responsável pela proposta**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**PROCESSO Nº TC-14852/2017**

Declaramos para os fins processo 14852/2017 em epígrafe, que a empresa XXXXX, CNPJ nº XXXXX, **realizou a vistoria** no prédio-sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, situado na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, onde será realizado o serviço de instalação, conforme descrição contida no Termo de Referência, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza do serviço que deverá prestar, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Maceió, XX de XX de 2018

-----  
Assinatura do representante da empresa  
CPF

Atesto para os fins do processo 14852/2017, que a empresa acima identificada, compareceu ao edifício-sede do TCE/AL e realizou a vistoria de do mencionado Edital.

Maceió, XX de XX de 2018

Nome do Representante do Tribunal de Contas  
Matrícula nº



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial n°. \_\_\_/2018 , realizado pelo TCE/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº \_\_/2018 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº \_\_/2018, realizado pelo TCE/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº \_\_/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado)

AO  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2018**

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2018**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade (Unid)	Unit. R\$	Total R\$
01				
02				
03				

**Declaramos ainda que:**

1. Valor da proposta do(s) Item(ns) XXXX: **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos no prazo especificado no Termo de Referência.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../..... CELEBRADO ENTRE A  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
ALAGOAS E A EMPRESA.....

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., localizado Av. Fernandes Lima, nº 1047 – Farol, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) ....., RG nº .....(número)....., CPF .....(número).....e a **empresa.....**, CNPJ/MF nº ....., estabelecida na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a)....., (nacionalidade)....., (RG) ....., (CPF)....., residente e domiciliado na....., celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ...../....., homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs. 3.548/2007 e nº 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.054/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de natureza continuada de manutenção e conservação de jardins**, com o fim de atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, de acordo com as especificações constantes na cláusula segunda, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº ../2018, Processo administrativo nº TC-14.852/2017, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** Pelo objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$.....(.....), conforme quadro abaixo:

**2.2** As despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser efetivadas à conta dos Recursos Orçamentários da **CONTRATANTE** no Projeto Atividade .....e Elemento de Despesa .....

**2.3** No preço ofertado na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O prazo de execução do objeto licitado será de, **no máximo, 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Fiscal do Contrato.

**3.1.1.** Na falta do Gestor/Fiscal do contrato, a ordem de serviço será emitida pela Diretoria Administrativa.

**3.2.** O serviço deverá ser prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.** Os serviços deverão ser prestados no Edifício Sede do TCE-AL, localizado na Av. Fernandes Lima, no horário das 07h às 18h, de segunda à sexta feira, devendo ser informado ao Setor de Serviços Gerais, com no mínimo 24h de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5573.

**3.3.1.** Devem ser de boa qualidade e contar com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.

**3.4.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o **fornecimento integral** dos equipamentos, ferramentas, materiais e EPI's, até a data prevista para o início da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

**3.4.1.** A CONTRATADA deverá proceder à substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer equipamentos, ferramentas e EPI's sempre que comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pela obsolescência, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia em que foi prestado, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**4.2.** Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório.

**4.2.1.** Não estando os serviços em conformidade com as especificações, a CONTRATADA será comunicada imediatamente, para que refaça o serviço, em um prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.2.** Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados.

**4.2.3.** Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado.

**4.3.** Na falta do Gestor/Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados por um servidor integrante do Setor de Serviços Gerais.

**4.4.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**4.5.** O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

**5.2.** Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**5.3.** Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

**5.4.** Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência.

**5.5.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Termo de Referência.

**5.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo TCE-AL, não devem ser interrompidos.

**5.7.** Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 horas, a contar do recebimento da notificação.

**5.7.1.** A necessidade de substituição consecutiva de profissionais, por ineficiência na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, será considerada inexecução parcial do futuro Contrato, ficando a contratada sujeita às sanções nele previstas.

- 5.8.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis.
- 5.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.10.** Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.
- 5.11.** Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados este Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 5.12.** Receber os serviços, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 5.13.** Verificar a qualidade dos serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 5.14.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 5.15.** Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e pela legislação pertinente, com a alocação dos profissionais adequadamente qualificados e capacitados para suas atividades, com o grau de experiência e escolaridade compatível, necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.
- 6.2.** Realizar a limpeza no local após a prestação do serviço e das áreas adjacentes.
- 6.3.** Remover do local da prestação do serviço os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.
- 6.4.** Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao TCE-AL.
- 6.5.** Na realização de poda das palmeiras, deverá fornecer todos os equipamentos de segurança e de estrutura para seus funcionários, sem qualquer ônus adicional ao TCE-AL.



- 6.6.** Responder pelos danos causados ao TCE-AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.7.** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do TCE-AL.
- 6.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e demais representantes da Contratante, atendendo de imediato as solicitações.
- 6.9.** Manter os funcionários portando crachás de identificação, arcando com as despesas da confecção dos mesmos.
- 6.10.** Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TCE-AL, haja vista que a inadimplência da empresa, com referência a encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TCE-AL nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 6.11.** Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar a prestação dos serviços contratados.
- 6.12.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TCE-AL inerentes ao objeto do Contrato.
- 6.13.** Apresentar empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes ao trabalho realizado, quando for o caso.
- 6.14.** Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
- 6.15.** Apresentar a contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o TCE-AL para a realização do objeto.
- 6.16.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do TCE-AL.
- 6.17.** Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- 6.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 6.19.** Atender as solicitações do TCE-AL quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.
- 6.20.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita prestação de serviço e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

**6.21.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**6.21.1.** Em caso de impossibilidade de cumprimento devidamente justificada dentro do prazo mencionado no subitem **6.21**, o TCE/AL estabelecerá novo prazo máximo de 2 (dois) dias para a prestação dos serviços, a ser contado do dia do conhecimento da impossibilidade.

**6.22.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.

**6.23.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.

**6.24.** O TCE-AL conta com uma área total de jardim de 1.300 m<sup>2</sup>, dessa forma, está proibido de efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos serviços, como também seu *modus operandi*, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

**6.25.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**6.26.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.27.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

**6.28.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.

**6.29.** Responsabilizar-se por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação de serviço.

**6.30.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução da prestação de serviço, não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

**6.31.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**6.32.** Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

**6.33.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e nos eventuais contratos.

**6.34.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1** A fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência será exercida pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Diretoria Administrativa para este fim.

**7.1.1.** São atribuições da Fiscalização:

- a) Zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais produzidos e dos serviços prestados;
- b) avaliar as condições de segurança da execução do objeto do contrato;
- c) informar acerca de inadimplemento de obrigações pela contratada, que possam ensejar a aplicação de penalidades;
- d) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica;
- e) apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços;

**7.1.2.** A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) determinar à contratada a substituição de equipamentos cujo uso considere prejudicial à boa conservação de materiais, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- c) rejeitar serviços defeituosos e materiais produzidos que não satisfaçam às especificações deste Termo de Referência e em outros procedimentos julgados inadequados, obrigando a contratada a fazer as correções necessárias ou refazer os serviços e substituir os materiais produzidos, arcando com as respectivas despesas;
- d) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;

7.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao TCE-AL.

7.1. O acompanhamento dos contratos que possam ser originados deste Termo de Referência, será realizado por servidor a ser especialmente designado pela Diretoria Geral para este fim.

7.1.1. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- b) emitir a **Ordem de Início dos Serviços** e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela contratada no prazo estabelecido;
- c) zelar pela vigência da garantia contratual durante a execução do contrato;
- d) verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma da obra;
- f) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
- g) comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- h) determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;
- i) informar à Diretoria Geral, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

- j) **não permitir a subcontratação** do objeto da licitação, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis;
- k) encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de alteração do serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas se observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- l) encaminhar à autoridade superior, devidamente instruídos, eventuais pedidos de substituições dos profissionais, materiais produzidos e equipamentos formulados pela contratada;
- m) comunicar a autoridade superior acerca de eventuais atrasos no prazo de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- n) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informará autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à realização dos serviços ou em relação a terceiros;
- o) cientificar à autoridade competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

**7.3.** O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissas, não previstas no contrato ou no Edital, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja comprovada vantagem para a Administração, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada(s), conforme disposto no art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

**9.1.1.** O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

**9.2.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

**9.3.** O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

**9.4.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **subitem 13.2**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**9.7** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária. na unidade bancária.

**9.8** Foi emitida em ...../...../2018, a Nota de Empenho Nº ....., no valor global de R\$....(....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**10.1.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de

entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**10.2** Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA – MORATÓRIA** – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos e nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do LICITANTE ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.3.** O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**10.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**10.5.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**10.6.** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem **17.2.e)**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**10.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

**12.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser justificada, por escrito, pela parte interessada.

**12.3.** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**12.4.** O contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**12.5.** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

**12.6.** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO ADITIVO**

**13.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, ..... de ..... de 2018.

**CONTRATANTE**

**Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque**  
Conselheira-Presidente

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº:  
\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do  
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,  
especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº \_\_/2018 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.*

**ANEXO IX**  
**DADOS DA EMPRESA**

**Dados da empresa:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CNPJ n°: \_\_\_\_\_  
c) Inscrição Estadual n°: \_\_\_\_\_  
d) Endereço: \_\_\_\_\_  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_  
f) CEP: \_\_\_\_\_  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
h) Banco \_\_\_\_\_ Agência n°: \_\_\_\_\_ Conta n°: \_\_\_\_\_

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n°: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)